



CONTRATO Nº 085/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO ESPECIALIZADO DE
ARTESANATO QUE CELEBRAM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ E
GENI DE AGUIAR SILVA - ME.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, administração pública direta, com sede na Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, cidade de Salto do Jacuí/RS, inscrito no CNPJ sob nº 89.658.025/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, residente e domiciliado neste Município de Salto do Jacuí - RS.

CONTRATADA: GENI DE AGUIAR SILVA-ME, com sede na Rua São Pedro, nº 247, Bairro Menino Deus, em Salto do Jacuí/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 28.252.728/0001-20, representada pela empresária **GENI DE AGUIAR SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua São Pedro, nº 247, Bairro Menino Deus, nesta Cidade de Salto do Jacuí/RS.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas a presente Contratação de empresa para desenvolver serviços de Artesanato, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato, a contratação da CONTRATADA para a prestação de serviços em artesanatos junto aos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV), junto ao Centro de Referência em Assistência Social – CRAS Desenvolver, conforme Processo nº 312/2023.

DO PRAZO

Cláusula 2ª. O presente instrumento iniciará em 01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 3ª. Fica responsável a CONTRATADA por todos os serviços que lhe forem apontados, durante a carga horária contratada, qual seja, de 20 horas semanais.

Cláusula 4ª. A CONTRATADA se responsabiliza pelo bom funcionamento de equipamentos de apoio ao serviço, como também o ambiente de trabalho.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 5ª. O CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA sala para ministrar as aulas e materiais a serem usados nas oficinas.

DO PAGAMENTO



Cláusula 6ª. Pela prestação dos serviços acertados neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), sendo R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) mensais.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE

PA: 2134 RUBRICA: 33.90.39 RECURSO: 1137

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 7ª. O presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o disposto neste contrato.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 8ª. É livre a CONTRATADA prestar serviço a outras pessoas, fora do âmbito deste contrato.

DO FORO

Cláusula 9ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Salto do Jacuí/RS;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Salto do Jacuí, 28 de fevereiro de 2023.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal - Contratante

GENI DE AGUIAR SILVA - ME

Artesã - Contratada

Testemunhas: _____